

**MÉLIUZ S.A. (COMPANHIA ABERTA)**  
**CNPJ/ME nº 14.110.585/0001-07 e NIRE 35.300.616.316**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas ("Acionistas") do Méliuz S.A. ("Companhia") a se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76") e do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 17 de janeiro de 2022, conforme alterada ("RCVM 81"), a ser realizada em segunda convocação, no dia 15 de maio de 2025, às 15:00 horas, através da plataforma digital Ten Meetings, conforme indicado na Proposta da Administração e Manual para Participação na AGE ("Manual" e "Plataforma Digital", respectivamente), para deliberarem sobre: (i) a alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia para a inclusão da possibilidade de aplicação de recursos e realização de investimentos em Bitcoin e em outros títulos referenciados em Bitcoin no objeto social; (ii) a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia, dentro do capital autorizado, devido ao exercício de opções de compra de ações, conforme aumentos de capital social da Companhia aprovados em reuniões do Conselho de Administração; (iii) a reforma do Estatuto Social para alterar determinados incisos do artigo 16 do Estatuto Social, nos termos da Proposta da Administração; e (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **INFORMAÇÕES GERAIS: 1. Documentos à Disposição dos Acionistas.** Os documentos pertinentes à Ordem do Dia a serem analisados ou discutidos na AGE, incluindo este Edital de Convocação, o Manual e a Proposta da Administração (que incluem informações detalhadas sobre as matérias da Ordem do Dia bem como as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância) ("Manual"), bem como aqueles exigidos pela Lei 6.404/76 e pela RCVM 81 encontram-se disponíveis aos Senhores Acionistas na sede social da Companhia e nos websites da Companhia ([ri.meliuz.com.br](http://ri.meliuz.com.br)), da CVM ([gov.br/cvm](http://gov.br/cvm)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)). **2. Participação dos Acionistas na AGE.** A participação dos acionistas na AGE poderá ser pessoal, por si próprio ou por meio de representante legal, ou por meio de procurador devidamente constituído, observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76 e no Manual. Conforme permitido pela Lei 6.404/76 e pelo §3º do artigo 28 da RCVM 81, a AGE será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual os Acionistas poderão: a) participar virtualmente da AGE, por meio da Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da RCVM 81. Nesse caso, o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da AGE, tenha ou não enviado o Boletim de Voto ("Boletim"); ou (ii) participar e votar na AGE, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, vote na AGE, todas as instruções de voto do referido Acionista recebidas por meio de Boletim, devem ser desconsideradas. A Companhia esclarece que, na forma do artigo 49, parágrafo único, da RCVM 81, as instruções de voto recebidas pela Companhia por meio de Boletim por ocasião da primeira convocação da AGE serão validamente consideradas para a realização desta Assembleia, uma vez que a AGE será realizada em segunda convocação em prazo inferior a 30 (trinta) dias e o conteúdo do Boletim não foi alterado. **3. Participação via Plataforma Digital.** Nos termos do artigo 6º, §3º da RCVM 81, para participar da AGE por meio da Plataforma Digital, os Acionistas deverão acessar a página específica da Assembleia indicada no Manual de Participação e Proposta da Administração da Companhia e realizar o seu cadastro com, no mínimo, 2 dias de antecedência de realização da AGE (isto é, até o dia 13 de maio de 2025). A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do Acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como deverá contemplar os documentos necessários para a sua participação, conforme abaixo. **O acesso ao sistema eletrônico será restrito aos Senhores Acionistas da Companhia que se credenciarem no prazo previsto (isto é, até o dia 13 de maio de 2025), nos termos do Manual.** Dessa forma, caso os Senhores Acionistas não enviem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido, não será possível a participação na AGE. Ademais, ainda que o Acionista tenha seu cadastro aprovado pela Companhia, caso ele não tenha ações registradas na última relação da base acionária da Companhia, ele não conseguirá acessar o ambiente da AGE. **4. Documentos Necessários para a Participação.** Para participação do acionista na AGE será exigida a apresentação dos documentos relacionados a seguir: (i) no caso de pessoas físicas: documento de identidade válido com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade válido com foto de seu procurador e a respectiva procuração; (ii) no caso de pessoas jurídicas: (ii.a) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários/procurações que comprovem a representação legal do acionista/procurador; e (ii.b) documento de identidade válido com foto do representante legal/procurador; e (iii) no caso de fundos de investimento: (iii.a) último regulamento consolidado do fundo (caso regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar documento equivalente); (iii.b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii.c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Para orientações mais detalhadas, vide o Manual, o qual se encontra disponível (i) na página de Relações com Investidores da Companhia na rede mundial de computadores ([ri.meliuz.com.br](http://ri.meliuz.com.br)), bem como na sua sede social, (ii) na página da CVM na rede mundial de computadores ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)); (iii) na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)). Visando facilitar a participação dos acionistas da AGE, a Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o escritório da Companhia, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos. Caso os documentos acima estejam em língua estrangeira, deverão ser vertidos para o Português por tradutor juramentado, observado que: (a) não será necessário o apostilamento, a notariação e a consularização dos mesmos e que (b) os documentos em Inglês e Espanhol também estão dispensados de tradução. São Bernardo do Campo, 7 de maio de 2025. **Israel Fernandes Salmen**, Presidente do Conselho de Administração

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>